



**Boletim Informativo**

**SGSO**

**Aeroclube de Bragança  
Paulista 007/2020**

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19**

### **Em razão do coronavírus, ANAC prorroga validade de habilitações e certificados por 120 dias.**

Em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus e da necessidade de preservação da segurança e saúde de servidores e regulados, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) decidiu, nesta terça-feira (17/3), prorrogar o prazo de validade, por 120 dias, de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames operacionais.

No âmbito da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) da Agência, ficam prorrogadas por 120 dias a validade de:

- Habilitações e certificados concedidos sob o RBAC nº 61 e com data de vencimento entre os meses de fevereiro e junho de 2020;
- Habilitações concedidas sob o RBHA nº 63 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;
- Habilitações concedidas sob o RBAC nº 65 e com data de vencimento entre os meses de fevereiro e junho de 2020;
- Averbações do nível de proficiência linguística segundo o RBAC nº 61 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;
- Certificados médicos aeronáuticos (CMA) concedidos sob o RBAC nº 67 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;
- Autorizações de funcionamento e homologações de curso emitidas sob o RBHA nº 141 que vencerem entre os meses de abril e junho de 2020;
- Credenciamento de examinadores vinculados a operadores aéreos, centros de instrução de aviação civil (CIAC) e centros de treinamento de aviação civil (CTAC) que vencerem entre os meses de março e junho de 2020;
- Certificados de qualificação de dispositivos de treinamento para simulação de voo (FSTD) que vencerem entre os meses de março e junho de 2020;
- Treinamentos e exames operacionais, previstos no RBHA 91, ou RBAC que vier a substituí-lo, e nos RBACs nºs 90, 121, 133, 135, 137 e 175 que vencerem entre os meses de março e junho de 2020.

<https://www.anac.gov.br/noticias/2020/em-razao-do-coronavirus-anac-prorroga-validade-de-habilitacoes-e-certificados-por-120-dias>

### **Agendamento de exames teóricos ficam suspensos por 14 dias.**

Em razão da situação de emergência em decorrência do risco de infecção por coronavírus, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) suspendeu, por um período de 14 dias, o agendamento dos exames teóricos pela Coordenadoria de Exames (COEX). A suspensão começou a vigorar a partir de 18 de março.

A Agência decidiu ainda determinar o reagendamento dos exames de verificação de conhecimentos teóricos dos aeronautas, mecânicos de manutenção aeronáutica, comissários de voo e despachantes operacionais de voo, com a finalidade de obtenção de licenças e habilitações confirmados até 17 de março de 2020, inclusive. O objetivo é minimizar o contato próximo de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, em princípio reduzindo a capacidade das salas de prova a um terço da sua capacidade.

Uma vez decretado estado de emergência nacional ou de calamidade pública pela Administração Pública federal, o agendamento e a aplicação dos exames ficam suspensos até

o retorno à normalidade, quando se retomará o atendimento dos pedidos por ordem cronológica e agendamentos já confirmados

<https://www.anac.gov.br/noticias/2020/agendamento-de-exames-teoricos-ficam-suspensos-por-14-dias>

### **Exigência do CHT digital é prorrogada para 4 de agosto em razão do coronavírus.**

O prazo para o início da validade do novo CHT digital para os profissionais de aviação civil que ainda possuem o documento físico foi prorrogado em razão da situação de emergência do coronavírus (COVID-19). A exigência do documento digital se iniciaria em 6 de abril de 2020, mas a data não será mais observada devido às dificuldades operacionais surgidas com a pandemia.

A medida se inclui entre as decisões da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que estenderam, por 120 dias, o prazo de validade de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames operacionais. Assim, o Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital passa a ser exigido a partir de 4 de agosto de 2020.

Para os profissionais que possuem somente o documento digital, a licença continuará a ser utilizada normalmente, dentro dos padrões estabelecidos pela ANAC em 13 de agosto de 2019. Fica facultada a utilização do CHT digital somente aos profissionais que possuem o CHT físico impresso pela Casa da Moeda do Brasil.

<https://www.anac.gov.br/noticias/2020/exigencia-do-cht-digital-e-prorrogada-para-4-de-agosto-em-razao-do-coronavirus>